



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Núcleo de Apoio ao Terceiro Setor**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria | Lorena/SP Cep: 12607-020

Tel: (12) 3185-3015

**Despacho de ratificação de Inexigibilidade de Chamamento Público relativo ao Processo nº 9037/2020**

**Reconheço e Ratifico** a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar Acordo de Cooperação, com fundamento nos art. 29 e 31, “caput”, da Lei 13.019/14, tendo em vista o constante do presente processo.

<b>Organização da Sociedade Civil</b>	<b>CNPJ</b>
Vila Vicentina de Lorena	46.694.782/0001-07

**Justificativa:** A parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a OSC Vila Vicentina de Lorena visa a aquisição parcelada semanal de proteína animal para o serviço de acolhimento de idosos pelo período de seis meses. A Inexigibilidade do Chamamento Público decorre da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil em razão da natureza singular do objeto de parceria, visto que os recursos são provenientes da Portaria 369/2020 que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus, de modo a promover aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e pessoas com deficiência acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Admite-se impugnação a esta justificativa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua publicação, a ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal.

Publique-se, **imediatamente**, no sítio oficial do Município na internet e no Diário Oficial, o extrato da justificativa quanto à ausência de Chamamento Público, na forma do art. 32, § 1º, da Lei 13.019/14, juntando-se aos autos a comprovação dos atos.

Lorena/SP, 29 de outubro de 2020.

FÁBIO MARCONDES  
Prefeito Municipal